

193

FICHA DO

Fiz anexar ao presente processo o
Termo de Arquivamento (art. 19).
Recolução n.º 19
de 1963
Diretoria do Arquivo em 8
de 1963
Lido no exp. de 20.5.63

193



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

N.º 193, de 1963

EMENTA: Do Sr. Senador Eurico Rezende solicitando ao Poder Executivo, através do Gabinete Civil da Presidência da República, informar quais as providências tomadas para o enquadramento dos 25 servidores da Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria 96-B, de 12.3.62

ANDAMENTO

Lido no exp. de 20.5.63

Em 21.5.63, é deferido o Requerimento

Ao Expediente para providenciar, em 22.5.63

Ofício n.º 260, de 24.5.63 ao Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando a Chancelaria n.º 40, da mesma data. Juntei cópias ao processo na mesma data. L. Silva

Ofício n.º 31854, de 19.7.63 do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando os esclarecimentos prestados pelo Serviço Nacional dos Municípios. Anexando o original ao processo. Fornecida cópia ao requerente. L. Silva

Diretoria do Arquivo, de ordem do Sr. Diretor Geral, em 7.8.63

Registado

Expediente

Requerimento nº 193, de 1963

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,

*Deferido
em 21.5.1963
Virgínia da Gama*

O senador signatário, nos termos e prazos regimentais, requer sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Gabinete Civil da Presidência da República, as seguintes informações

1. Quais as providências efetivamente tomadas para o enquadramento dos 25 servidores da Tabela de Pessoal Temporário aprovada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria 96-B, de 12 de março de 1962, publicada no "Diário Oficial" da União, edição do dia imediato, enquadramento esse previsto na lei nº 3.780/60?

2. Sendo o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM) órgão da Presidência da República, de acordo com os dispositivos do decreto nº 1.876, de 7 de novembro de 1962, por que foram dispensados os servidores da referida Tabela, sem conhecimento prévio ou autorização do Gabinete Civil da Presidência da República, ao qual o SENAM está diretamente subordinado? Na hipótese de ter havido autorização, quais os termos e a data do despacho do Gabinete Civil determinando as aludidas demissões ou dispensas?

3. Quais os critérios e argumentos de ordem técnica jurídica invocados para o aproveitamento de alguns e demissão de outros, no conjunto dos servidores da Tabela a que se refere a Portaria 96-B, de 12/3/62.

Brasília, em 20 de maio de 1963.

~~SENADOR~~ EURICO REZENDE

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DO EXPEDIENTE
Reg. nº 193/63
Fls. 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-25

CÓPIA

Repto. 193/63

OFÍCIO

24 de maio de 1963

Senhor Chefe do Gabinete Civil,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem, em que são solicitadas informações constantes de requerimento formulado pelo Senhor Senador Eurico Rezende.

2. Rogo se digne Vossa Excelência de submetê-la ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

SENADOR GILBERTO MARINHO
1.º Secretário em exercício

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DO EXPEDIENTE
Repto. m.º 193/63
Fls. 21-6 Silva

A Sua Excelência o Senhor Doutor Evandro Lins e Silva
Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

HB/

CÓPIA

MENSAGEM

Reqto. 193/63

Nº 40

SENADO FEDERAL, EM 24 DE MAIO DE 1963

Excelentíssimo Senhor Doutor João Balthazar Marques Goulart
Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, pelo Senhor Senador Eurico Rezende foi requerido, perante o Senado Federal, se solicitasse, as seguintes informações, pertinentes à matéria de competência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

"Quais as providências efetivamente tomadas para o enquadramento dos 25 servidores da Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria 96-B, de 12 de março de 1962, publicada no "Diário Oficial" da União, edição do dia imediato, enquadramento desse previsto na lei nº 3 780/60?

Sendo o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM) órgão da Presidência da República, de acordo com os dispositivos do decreto nº 1 876, de 7 de novembro de 1962, por que foram dispensados servidores da referida Tabela, sem conhecimento prévio ou autorização do Gabinete Civil da Presidência da República, ao qual o SENAM está diretamente subordinado? Na hipótese de ter havido autorização, quais os termos e a data do despacho do Gabinete Civil determinando as aludidas demissões ou dispensas?

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DO EXPEDIENTE
R11 - M.º 193/63
Fis. 13-6 Silver

- 2 -

em, ao qual o SENAM está diretamente subordinado? Na hipótese de ter havido autorização, quais os termos e a data do despacho do Gabinete Civil determinando as aludidas demissões ou dispensas?

Quais os critérios e argumentos de ordem técnica ou jurídica invocados para o aproveitamento de alguns e demissão de outros, no conjunto dos servidores da Tabela a que se refere a Portaria 96-B, de 12/3/962.

2. Muito agradecerei a Vossa Excelência as providências que se dignar ordenar, a fim de que sejam prestadas a esta Casa do Congresso Nacional as referidas informações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Camillo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DO EXPEDIENTE

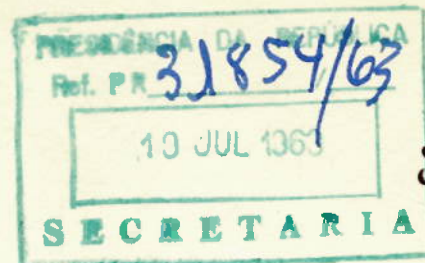
Registo nº 193163
416. Silva
Fls.

193163



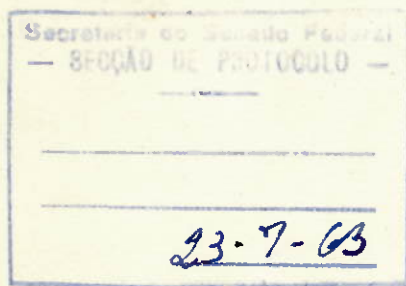
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE CIVIL



BRASÍLIA, D. F.

Em 19 de julho de 1963



Dê-se conhecimento
ao Requerente.

Em 24.7.1963.

[Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

De ordem do Senhor Presidente da República, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelo Serviço Nacional dos Municípios, relativas ao Requerimento de Informações formulado pelo Senhor Senador Eurico Rezende, objeto da Mensagem nº 40, de 24 de maio de 1963, dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

[Assinatura de Darcy Ribeiro]

DARCY RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor Senador
Ruy Palmeira
Primeiro Secretário do Senado Federal
/mv

SENADO FEDERAL
Direção Geral
Registo nº 193163
Fólios: 15-b. Silva



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (SENAM)

BRASÍLIA, D. F.

SENAM/5.236

10 de julho de 1963.

Excelentíssimo Senhor

Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Em atenção ao Ofício nº 31.854/63, de 4 de junho de 1963, do Senhor Secretário de Relações Parlamentares, temos a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações necessárias à formulação das respostas aos diversos itens constantes da Mensagem nº 40, de 24 de maio de 1963, do Senhor Senador Eurico Rezende, os quais, a seguir, reproduzimos: -

P - Quais as providencias efetivamente tomadas para o enquadramento dos 25 servidores da Tabela do Pessoal - Temporário, aprovada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria nº 96-B, de 12 de março de 1.962, publicada no "Diário Oficial" da União, edição do dia imediato, enquadramento êsse previsto na Lei nº 3.780/60 ?

R - Entendemos que Sua Excelência desejava se referir ao § Único, Art. 23, da Lei 4.069/62. A respeito temos o prazer de informar que, ao assumirmos a Direção Geral do Serviço em 19 de novembro de 1.962, quando já decorriam 5 meses da promulgação da Lei nº 4.069/62, nenhuma providencia positiva havia sido tomada pelas administrações anteriores do SENAM com vistas ao enquadramento referido. Apenas foi tentada a criação, com êsse objetivo, de uma comissão mista SENAM/DASP,

- continúia -

Excelentíssimo Senhor
Professor DARCY RIBEIRO

DD. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto

SENAM/5.236
Diretoria de Relações Parlamentares

Reato nº 193/63
Folhas: 16 - 6. Silva

5/11/63



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (SENAM)

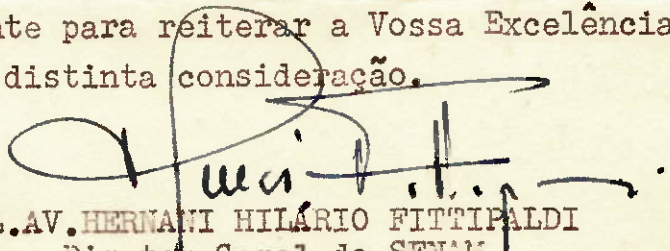
BRASÍLIA, D. F. 10/07/1.963
Fl. 3.

SENAM/ 5.236

a dispensa é ato de rotina administrativa que, no nosso entender, dispensa a formalização pública da existência de autorização superior e se compreende, perfeitamente, nos limites da competência do Diretor Geral do Serviço que, inclusive, à época das admissões, teve competência para o ato da nomeação. No caso das dispensas que fizemos, não foram baixados atos por nossos superiores hierárquicos. Quanto ao Decreto que regulamentava a vida deste Órgão, pedimos notar que era o de nº 1.486, e não o de nº 1.876, como citado.

- P - Quais os critérios e argumentos de ordem técnica ou jurídica invocadas para o aproveitamento de alguns e demissão de outros, no conjunto dos servidores da Tabela a que se refere a Portaria nº 96-B, de 12/3/1.962 ?
- R - Não houve aproveitamento de alguns e demissão de outros. Todas aquelas pessoas admitidas para o exercício de funções burocráticas de denominações idênticas às previstas na tabela aprovada já foram dispensadas.

Sirvo-me da presente para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.


CEL. AV. HERNANI HILÁRIO FITTIPALDI
Diretor Geral do SENAM

SENADO FEDERAL
Diretoria do Presidente
Rego nº 193/63
Fóllhas: 8 - 6 Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

SENAM/

SENAM/ 5.236

10 de julho de 1963.

Excelentíssimo Senhor

Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Em atenção ao Ofício nº 31.854/63, de 4 de junho de 1963, do Senhor Secretário de Relações Parlamentares, temos a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações necessárias à formulação das respostas aos diversos itens constantes da Mensagem nº 40, de 24 de maio de 1963, do Senhor Senador Ruy Ribeiro Rezende, os quais, a seguir, reproduzimos: -

P - Quais as providências efetivamente tomadas para o enquadramento dos 25 servidores da Tabela do Pessoal - Temporário, aprovada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria nº 96-B, de 12 de março de 1.962, publicada no "Diário Oficial" da União, edição do dia imediato, enquadramento esse previsto na Lei nº 3.780/60 ?

R - Entendemos que Sua Excelência desejava se referir ao § Único, Art. 23, da Lei 4.069/62. A respeito temos o prazer de informar que, ao assumirmos a Direção Geral do Serviço em 19 de novembro de 1.962, quando já decorriam 3 meses da promulgação da Lei nº 4.069/62, nenhuma providência positiva havia sido tomada pelas administrações anteriores do SENAM com vistas ao enquadramento referido. Apenas foi tentada a criação, com esse objetivo, de uma comissão mista SENAM/DASP,

- continuação -

Excelentíssimo Senhor

Professor DARCY RIBEIRO

DD. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto

SENAM/

10/07/1.963
Fl.2.

SENAM/ 5.236

isto apressadamente, em 30/10/62, após a demissão do Sr. Araujo Cavalcanti e quando se encontrava na direção do órgão, interinamente, o Sr. Eloy Ramos Ferreira da Silva. Depois, em face das conclusões da Comissão de Levantamento, nenhuma providência tomamos, por entender esta Administração que não ocorreram, nos serviços do SENAM, admissões que satisfizessem as exigências mínimas da Lei nº 3.780/60 e Decreto nº 50.314, de 4 de março de 61, e pudessem ser consideradas como regulares para efeito do enquadramento previsto na Lei nº 4.069/62. No entretanto, instada a pronunciar-se sobre pretensão de colaboradores, conforme processo nº 514/63-CCC, da Comissão de Classificação de Cargos, prestou esta Administração amplos esclarecimentos e fundamentou seu ponto de vista contrário, isto em informação de 10 de maio do corrente ano. Encontrase assim, em curso, o exame do enquadramento provisório pleiteado.

P - Sendo o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM) órgão da Presidência da República, de acordo com os dispositivos do decreto nº 1.876, de 7 de novembro de 1.962, por que foram dispensados servidores da referida Tabela, sem conhecimento prévio ou autorização do Gabinete Civil da Presidência da República, ao qual o SENAM está diretamente subordinado? Na hipótese de ter havido autorização, quais os termos e a data do despacho do Gabinete Civil determinando as aludidas demissões ou dispensas?

R - De acordo com art. 26 da Lei 3.780/60, o pessoal de quadro temporário como o da tabela aprovada pela Portaria nº 96-B, de 12/3/62, só pode ser admitido pelo prazo de um exercício financeiro. Findo este, a extinção da tabela provoca, automaticamente, a dispensa do pessoal cuja contratação só se tornou possível com o seu advento. Assim

- continua -

File

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

SENAM/

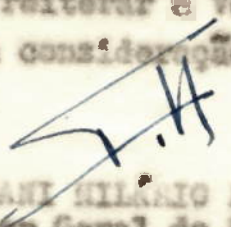
SENAM/ 5.236

10/07/1.963
Fl. 3.

a dispensa é ato de rotina administrativa que, no nosso entender, dispensa a formalização pública da existência de autorização superior e se compreende, perfeitamente, nos limites da competência do Diretor Geral do Serviço que, inclusive, à época das admissões, teve competência para o ato de nomeação. No caso das dispensas que fizemos, não foram baixados atos por nossos superiores hierárquicos. Quanto ao Decreto que regulamentava a vida deste Órgão, pedimos notar que era o de nº 1.486, e não o de nº 1.876, como citado.

- P - Quais os critérios e argumentos de ordem técnica ou jurídica invocadas para o aproveitamento de alguns e demissão de outros, no conjunto dos servidores da Tabela a que se refere a Portaria nº 96-S, de 12/3/1.962 ?
- R - Não houve aproveitamento de alguns e demissão de outros. Todas aquelas pessoas admitidas para o exercício de funções burocráticas de denominações idênticas às previstas na tabela aprovada já foram dispensadas.

Sirvo-me da presente para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.


CEL. AV. BENHAMI HILÁRIO PITTIPALDI
Diretor Geral do SENAM



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 193, de 1963

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

O Senador signatário, nos termos e prazos regimentais, requer sejam solicitadas ao Poder Executivo através do Gabinete Civil da Presidência da República, as seguintes informações:

1. Quais as providências efetivamente tomadas para o enquadramento dos 25 servidores da Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, através da Portaria 96-B, de 12 de março de 1962, publicada no *Diário Oficial da União* edição do dia imediato enquadramento esse previsto na Lei nº 3.780-60?

2. Sendo o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM) órgão da Presi-

dência da República, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 1.876, de 7 de novembro de 1962, por que foram dispensados servidores da referida Tabela, sem conhecimento previo ou autorização do Gabinete Civil da Presidência da República ao qual o SENAM está diretamente subordinado? Na hipótese de ter havido autorização, quais os termos e a data do despacho do Gabinete Civil determinando as aludidas demissões ou dispensas?

3. Quais os critérios e argumentos de ordem técnica ou jurídica invocados para o aproveitamento de alguns e demissão de outros, no conjunto dos servidores da Tabela a que se refere a Portaria 96-B, de 12-3-1962.

Brasília, em 20 de maio de 1963. —
Eurico Rezende.

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO

Requerimento nº 193, de 1963

Contém este processo 8 fôlhas numeradas e rubricadas nos termos do Artº 60, alínea a, do Regulamento, estando o mesmo com a tramitação concluída.

Diretoria do Arquivo, 8 de agosto de 1963

Fulvio Catipazena

Está classificado sob número de ordem _____, gaveta _____. Minutada a ficha inclusa, devolve-o ao funcionário informante.

Diretoria do Arquivo, 12 de agosto de 1963

Madalith Rodrigues

Confere. Submeto o processo à consideração da Srª Diretora, com as fichas inclusas, devidamente datilografadas.

Diretoria do Arquivo, 12 de agosto de 1963

Madalith Rodrigues

ARQUIVE-SE

Em 12/8/1963

Madalith Rodrigues
DIRETOR DO ARQUIVO

jr.



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO
SEÇÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO

TERMO DE ARQUIVAMENTO REQUERIMENTO N.º 193/63.

O presente documento com 8 folhas foi transferido da Seção de Arquivo de Proposições, nos termos do art. 158 do Regulamento do Senado Federal.

Subsecretaria de Arquivo, 23 de OUTUBRO de 1984.

João Augusto Coelho da Silveira
José Augusto Coelho da Silveira
Sub-Chefe da Seção de Arquivo Histórico

Está classificado e fichado. Submeto à consideração do Sr. Diretor, com as fichas inclusas, devidamente datilografadas.

Subsecretaria de Arquivo, 23 de OUTUBRO de 1984.

Lygia Abreu Alagemeiro
Lygia Abreu Alagemeiro
Chefe da Seção de Arquivo Histórico

ARQUIVE-SE

Em 25 / 10 / 1984

Isenard
Diretor do Arquivo

Isenard Soares de Albuquerque Mello
Diretor

